

LEI Nº 1004, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 983 de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

ESTADO DO PARÁ GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1004, DE 04 DE JULHO DE 2022.

FEITURA MUNICIPAL DE CAWAA DOS CARAJÁN PUBLICADO

PA INC

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 983 de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a emeda impositiva nº 014/2021 da Lei Municipal nº 983 de 20 de dezembro de 2021, objetivando o remanejamento do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Centro Terapêutico e Casa de Apoio Emanuel, inscrito no CNPJ nº 38.356.558/0001-00.

Parágrafo único. O remanejamento de que trata este artigo, possui a finalidade de custear a implementação de uma Casa de Apoio para acolhimento de pessoas em situação de rua e extrema vulnerabilidade social; custeando aluguel do imóvel; aquisição ou aluguel de veículo; combustível; contratação de equipe técnica e de apoio; compra de insumos alimentícios; compra de material de limpeza e higiene pessoal; pagamento de energia elétrica; compra de material permanente e mobília; aquisição de material para escritório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA Prefeita de Canaa dos Carajás

Página 2 de 2